



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 040/2018

ALTERA O ART. 4º AO PROJETO DE LEI Nº 040/2018.

Art. 1º - O Art. 4º do Projeto de Lei nº. 040/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Programa Municipal de Educação e Cultura para o desenvolvimento do turismo consiste na implementação das ações relacionadas ao reconhecimento e caracterização da oferta no âmbito do turismo do município, além de atrativos históricos, culturais, serviços, equipamentos e infraestrutura nessa área.

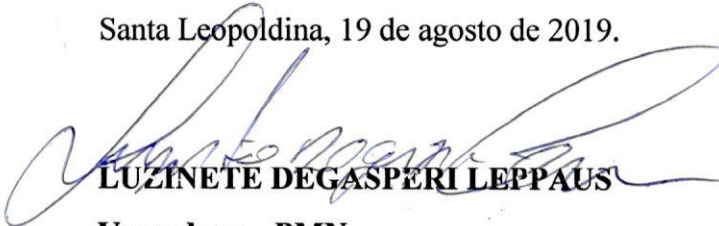
§ 1º - Uma vez reconhecida à oferta turística municipal, serão realizadas visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino aos parques, praças, ruas, monumentos, museus e bibliotecas, dentre outros lugares de importância turística.

§2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo coordenar o processo de elaboração dos projetos específicos, juntos às escolas municipais, com participação de professores e equipe pedagógica.”

JUSTIFICATIVA:

Foram necessários alguns ajustes com intuito de trazer mais clareza e adequar o texto das disposições às regras de técnicas legislativas, especialmente no que se refere à Lei Complementar nº 95/98.

Santa Leopoldina, 19 de agosto de 2019.


LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS

Vereadora – PMN

Autora da Emenda

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 21 de 08 de 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL